

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 107 de 12 de fevereiro de 1965.

ELEVA ALUGUEL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PRO-
DÊNCIAS.

=====

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica elevado para R\$ 17.000 (dezesete mil cruzeiros) mensais o aluguel da Prefeitura e Câmara Municipal de Guarujá do Sul.

Art.2º;- O contrato, firmando entre a Prefeitura Municipal e o Sr. Antônio Duarte da Rosa, deverá constar cláusula pela qual o aluguel terá início a partir de 1º de janeiro de 1965, cujo prazo não poderá ultrapassar de dois anos.

Art.3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão a verba própria constante do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementar a mesma para a cobertura integral da despesa.

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 12 de fevereiro de 1965.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal

MILTON GERMANO BERGMAN-Secretário Geral.